



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ACOMODAÇÃO DE ARQUIVO E MATERIAIS APREENDIDOS DO FÓRUM DA COMARCA DE MIMOSO DO SUL.

CONTRATO Nº F 001/2015
PROTOCOLO Nº 2012.01.620.410

LOCADORA: ESPÓLIO DE IRLANDA PARRINI ABDALLA, neste ato representada por **LYSANDRE PARRINI ABDALLA**, RG nº 692.523 - SSP/ES e CPF nº 964.631.207-15, residente e domiciliada à Rua Zilda Vieira Cysne, s/nº, Vila da Penha, Mimoso do Sul/ES. CEP 29.400-000.

LOCATÁRIO: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, CPF 031.978.767-25.

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel urbano para acomodação de arquivo e materiais apreendidos do Fórum da Comarca de Mimoso do Sul, celebrado em 15 de janeiro de 2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Tendo em vista Laudo Técnico de Avaliação nº 029/2017, o valor mensal do contrato fica reduzido para **R\$ 2.561,08 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - É facultado ao LOCATÁRIO rescindir o contrato antes de seu encerramento, desde que comunicada a pretensão por escrito, à LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 19 de JANEIRO de 2018.



LYSANDRE PARRINI ABDALLA
(LOCADOR)

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
(LOCATÁRIO)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____